


**INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI**

FOLHAS:	111
PROC:	309 / 2021
Ass.:	

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**NUBIA PINHEIRO BORGES**, brasileira, natural de Caxias - Maranhão, solteira, nascida em 30 de setembro de 1982, Comerciante, portadora do CPF de Nº 921.579.633-91 e da Cédula de Identidade de Nº 1.925.870, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 06 de dezembro de 2007, residente e domiciliada à Rua São José, n. 46 — bairro: Itapecuruzinho, em Caxias-MA, CEP: 65.607-820, resolve alterar a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI**, com sede na Rua Simplício Mendes (Zona Norte), 1000, Centro nesta cidade de Teresina-PI, CEP: 64.000-110. Registrada sob o Nire: 22600004587 e CNPJ N. 19.768.656/0001-87, mediante as condições e cláusulas seguintes:

- CLAUSULA 1ª** - Mudar à sede da empresa para Rua Aarão Reis, n. 819 – letra: B, bairro: Centro, na cidade de Caxias-MA, CEP: 65.606-020.
- CLAUSULA 2ª** - Mudar o nome de fantasia da empresa para Nova imagem.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- CLAUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI**, e nome de fantasia **NOVA IMAGEM**.
- CLAUSULA 2ª** - A empresa tem sede na Rua Aarão Reis, n. 819 – letra: B, bairro: Centro, na cidade de Caxias-MA, CEP: 65.606-020.
- CLÁUSULA 3ª** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada pelo titular.
- CLÁUSULA 4ª** - O capital é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) representado por uma cota de igual valor nominal, já integralizado em moeda corrente do país.



**INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI**

FOLHAS:	112
PROC:	309 / 2021
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

**CLAUSULA 5ª** - A empresa tem por objeto:

- 18.11-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
- 17.31-1/00 - Fabricação de embalagens de papel
- 18.12-1/00 - Impressão de material de segurança
- 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos (cardápios, convites)
- 18.21-1/00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
- 73.12-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

**CLÁUSULA 6ª** - A empresa teve suas atividades iniciada em 14 de fevereiro de 2014, seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª** - O encerramento do exercício dar-se-á com encerramento do ano civil em 31 de dezembro.

**CLÁUSULA 8ª**- A administração da empresa será exercida pelo seu titular **NUBIA PINHEIRO BORGES**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA 9ª**- A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 10** O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*[Assinatura]*



2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA


**INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SÃO PAULO**

FOLHAS:	113
EIRELI	309/2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

- CLÁUSULA 11-** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração contratual.
- CLÁUSULA 12-** Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.
- CLÁUSULA 13 -** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.
- CLAUSULA 14 -** Fica eleito o foro da comarca de Caxias -MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
- O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, é assinado em 01 via de igual forma teor e consistência.

Caxias(MA), 01 de junho de 2020.

**NUBIA PINHEIRO BORGES***[assinatura]*

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.768.656/0001-87</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>14/02/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO PAULO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVA IMAGEM</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel</b> <b>18.12-1-00 - Impressão de material de segurança</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R AARAO REIS</b>	NÚMERO <b>819</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA B</b>	
CEP <b>65.606-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAXIAS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROSIELDO.IRMAOS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8198-2112</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2021 às 15:59:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FOLHAS: 115  
PROC: 309/2021  
Ass: *[Handwritten Signature]*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.925.870	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/12/07
NOME	NUBIA PINHEIRO BORGES		
FILIAÇÃO	DORACY COSME PINHEIRO BORGES DALVINO MOURA BORGES		
NATURALIDADE	CAXIAS-MA	DATA DE NASCIMENTO	30/09/1982
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 49310 L 46 F 172V CPI EXP CAXIAS-MA 26/09/83		
TERESINA - PI	921.579.633-91	<i>[Handwritten Signature]</i> ASSINATURA DO TITULAR	

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

*[Handwritten Signature]*



FOLHAS:	116
PROC:	309 / 2021
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
92157963391	NUBIA PINHEIRO BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020 17:27 ✓  
SOB N° 20200246585.  
PROTOCOLO: 200246585 DE 18/06/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002558890. NIRE:  
22600004587.  
INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SÃO PAULO  
EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 22/06/2020  
www.piauidigital.pi.gov.br

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2020 08:32  
SOB N° 21600149801.  
PROTOCOLO: 200425692 DE 24/06/2020. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 12002586738. NIRE:  
21600149801.  
INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SÃO PAULO  
EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/06/2020  
www.empresafacil.ma.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	117
PROC:	309 / 2021
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO PAULO EIRELI** ✓  
CNPJ: **19.768.656/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

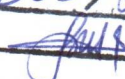
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:07:34 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/11/2021. ✓

Código de controle da certidão: **81AB.7128.31C3.23F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*

FOLHAS:	118
PROC:	309/2021
Ass.:	

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.768.656/0001-87  
**Razão Social:** INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO PAULO EI  
**Endereço:** R SIMPLICIO MENDES 1000 ZONA NORTE / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2021 a 18/08/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021042102124333560418

Informação obtida em 19/05/2021 17:08:49 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	119
PROC:	309/2021
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO PAULO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
CNPJ: 19.768.656/0001-87  
Certidão nº: 16841761/2021  
Expedição: 28/05/2021, às 11:20:49  
Validade: 23/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO PAULO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.768.656/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]*



FOLHAS:	120
PROC:	309/2021
Ass.:	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 035149/21

**Data da**

19/05/2021 16:09:44

**Inscrição Estadual:** 126489912

**CPF/CNPJ:** 19768656000187

**Razão Social:** INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO PAULO EIRELI

**Endereço:** RUA AARAO REIS, 819 LETRA B CEP: 65606020

**Telefone:** (99)81982112

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 16/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 19/05/2021 16:11:31





FOLHAS:	121
PROC:	309/2021
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 035149/21

**Data da**

19/05/2021 16:09:44 ✓

**Inscrição Estadual:** 126489912

**CPF/CNPJ:** 19768656000187

**Razão Social:** INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO PAULO EIRELI ✓

**Endereço:** RUA AARAO REIS, 819 LETRA B CEP: 65606020

**Telefone:** (99)81982112

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 16/09/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*[Handwritten Signature]*



FOLHAS:	122
PROC:	309/2021
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 167121/21

**Data da** 28/05/2021 11:06:17 ✓

**Inscrição Estadual:** 126489912

**CPF/CNPJ:** 19768656000187

**Razão Social:** INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO PAULO EIRELI ✓

**Endereço:** RUA AARAO REIS, 819 LETRA B CEP: 65606020

**Telefone:** (99)81982112

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 25/09/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*[Handwritten Signature]*

**Data Impressão:** 28/05/2021 11:06:17 ✓





FOLHAS:	123
PROC:	309/2021
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 167121/21

Data da

28/05/2021 11:06:17

Inscrição Estadual: 126489912

CPF/CNPJ: 19768656000187

Razão Social: INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO PAULO EIRELI

Endereço: RUA AARAO REIS, 819 LETRA B CEP: 65606020

Telefone: (99)81982112

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 28/05/2021 11:06:17



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56

FOLHAS:	124
PROC:	309/2021
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Numero: 00000905702021

Data de expedição: 28/05/2021 11:05:34 ✓

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO PAULO EIRELE** que possui o CNPJ **19.768.656/0001-87** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 19.768.656/0001-87

**Razão Social:** INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO PAULO EIRELE

**Inscrição Municipal:** 210290307620785

**Endereço:** RUA AARÃO REIS

**Numero:** 819

**Município:** CAXIAS

**Bairro:** CENTRO

**Complemento:** LETRA:B;

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de inicio de atividade:**  
14/02/2014 ✓

**Código de validação:** 5B11B03BC509C3C248CCF7C2F9A1BD49

**Data de validade da certidão:** 26/08/2021 ✓

**Finalidade:** LICITAÇÃO

*[Handwritten Signature]*



# INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI

CNPJ: 19.768.656/0001-87

FOLHAS 123  
Nº PROCESSO 309/2021  
Assinatura /

CARTA CONVITE Nº. 18/2021-CPL

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI – CNPJ Nº.: 19.768.656/0001 – 87, signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **CARTA CONVITE Nº 18/2021/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

São Domingos do Maranhão (Ma) 16 de junho 2021

Milvia Pinheiro Borges  
INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI  
CNPJ Nº.: 19.768.656/0001 – 87

**INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI**  
**CNPJ: 19.768.656/0001-87**

CARTA CONVITE Nº. 18/2021-CPL

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CARTA CONVITE Nº. 18/2021/CPL

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**

A empresa INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI – CNPJ Nº.: 19.768.656/0001 – 87 , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

São Domingos do Maranhão (Ma) 16 de junho 2021

*Nívia Pinheiro Borges*  
INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI  
CNPJ Nº.: 19.768.656/0001 – 87

*[Handwritten signature]*



**INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI**

**CNPJ: 19.768.656/0001-87**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

CARTA CONVITE Nº. 18/2021-CPL

Á  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CARTA CONVITE Nº. 18/2021/CPL

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI – CNPJ Nº.: 19.768.656/0001 – 87 está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: R AARAO REIS - CENTRO  
CIDADE/ESTADO: CAXIAS - MA  
C.E.P.: 65.606-020

São Domingos do Maranhão (Ma) 16 de junho 2021

Núbia Pinheiro Borges  
INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI  
CNPJ Nº.: 19.768.656/0001 – 87

**INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI**  
**CNPJ: 19.768.656/0001-87**

CARTA CONVITE Nº. 18/2021-CPL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI – CNPJ Nº.: 19.768.656/0001 – 87 - D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006e Lei Complementar nº 147/ 2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

São Domingos do Maranhão (Ma) 16 de junho 2021

*Núbia Pinheiro Borges*  
INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SÃO PAULO EIRELI  
CNPJ Nº.: 19.768.656/0001 – 87

*[Handwritten signature]*